**PROGRAMA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**

**REGULAMENTO**

O presente regulamento estabelece os critérios e procedimentos que orientam o Programa de Extensão da Universidade de Marília – PROEX/UNIMAR.

 DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º - O PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA – PROEX/UNIMAR destina-se à implementação de medidas destinadas à articulação, definição e regulamentação das atividades de extensão desenvolvidas pela instituição.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos do PROEX/UNIMAR:

I – Possibilitar a institucionalização das atividades de extensão desenvolvidas pela IES, preservando a indissociabilidade com ensino e pesquisa.

II – Garantir a imprescindível relação bidirecional com a sociedade, por meio de instrumentos que viabilizem a extensão como processo acadêmico, onde a produção do conhecimento será consequência de um processo dialético entre teoria e prática.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao PROEX/UNIMAR:

I – Definir áreas prioritárias segundo interesses e necessidades da realidade política, econômico, social e cultural da comunidade.

II - Promover avaliação institucional permanente das atividades de extensão desenvolvidas pelas diferentes áreas do saber da Universidade de Marília, visando à efetivação do processo teoria/prática e a reciprocidade do conhecimento entre universidade e sociedade.

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - O PROEX será composto pela PRÓ-REITORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA, pelos coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade de Marília em suas diferentes áreas: Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas e Sociais Aplicadas, assim como pela coordenação do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - O Programa de Extensão da Universidade de Marília - PROEX/UNIMAR será presidido pelo coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa, pertencente ao quadro de docentes da IES, com titulação mínima de Doutor e indicado pela Pró- reitoria de Ação Comunitária da Universidade de Marília.

I - O Núcleo de Apoio à Pesquisa será regido por regulamento próprio segundo Portaria GR n° 01/2012.

II - À coordenação do PROEX/UNIMAR compete:

* Conduzir o processo seletivo para escolha de discentes extensionistas voluntários.
* Acompanhar as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito do PROEX por meio de acervo próprio de documentação.
* Apresentar relatórios semestrais de atividades do PROEX à Pró-reitoria de Ação Comunitária e Extensão.
* Promover a avaliação periódica das ações extensionistas, tanto da concepção do coordenador como do discente extensionista.
* Fornecer informações, dados e registros das atividades extensionistas para atualizar o link do PROEX no site da UNIMAR.
* Expedir certificados e declarações relativas às atividades do programa.

 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Artigo 6º – A estruturação das áreas temáticas está de acordo com o Plano Nacional de Extensão:

I – Comunicação

II – Cultura

III – Direitos Humanos e Justiça

IV – Educação

V – Meio ambiente

VI – Saúde

VII – Tecnologia e Produção

VIII – Trabalho PROC

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES EXTENSIONISTAS

Artigo 7º - O processo de seleção dos discentes extensionistas será conduzido pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa e atenderá aos seguintes critérios:

I – A seleção dos discentes extensionistas será realizada pelos coordenadores dos projetos/programas de extensão, considerando os seguintes tópicos:

* O máximo de duas disciplinas pendentes de aprovação.
* Histórico escolar.
* Disponibilidade do discente de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades de extensão.

II – O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

* Primeira etapa: análise documental. O candidato só poderá participar do Processo Seletivo com a apresentação dos documentos constantes no artigo 8º deste Regulamento.
* Segunda etapa: entrevista com o(s) coordenador(es) do Projeto de Extensão.

Artigo 8º - Documentos necessários para inscrição:

* Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
* Histórico escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - Os resumos dos programas/ projetos de extensão concluídos e/ou em andamento ficarão disponíveis para consulta pública no site da Universidade de Marília, especificamente no link do Programa de Extensão da Universidade de Marília - PROEX/UNIMAR [www.unimar.br/proex](http://www.unimar.br/proex).

Parágrafo único: Cabe aos autores dos projetos de pesquisa (docente e discente) a responsabilidade civil e penal quanto à autenticidade de suas obras.

Artigo 10º - A Universidade de Marília/UNIMAR receberá os créditos da propriedade intelectual decorrentes de projetos financiados e desenvolvidos pela Instituição, ressalvando os direitos autorais, conforme a Lei nº 9610/98.

Artigo 11º - Ao efetuar a inscrição no Programa de Extensão, coordenadores e discentes estarão de acordo, livre de quaisquer ônus para com a Universidade de Marília, com a utilização de sua imagem, ideias e textos para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, bem como, de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

Artigo 12º - Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da Universidade de Marília - UNIMAR.

Artigo 13º - Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Ação Comunitária em conjunto com a coordenação do Programa de Extensão da Universidade de Marília - PROEX/UNIMAR nos aspectos acadêmicos e pela Mantenedora nos aspectos financeiros, através de Portaria.

Artigo 14º - O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marília, 10 de fevereiro de 2014.

**Fernanda Mesquita Serva**

**Pró-reitora de Ação Comunitária**

**UNIMAR- Universidade de Marília**